

PRÁTICAS LESIVAS QUE COMPROMETEM O CRÉDITO

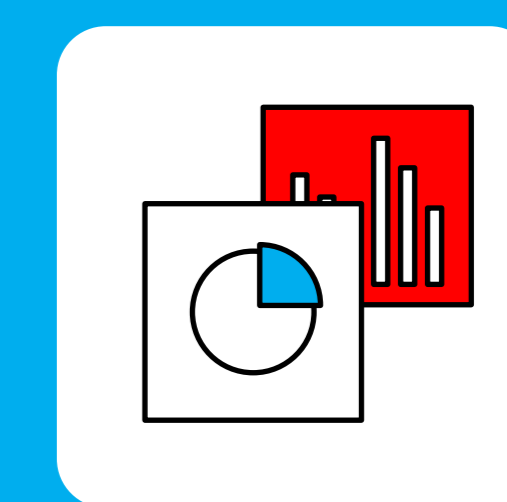
O crédito é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento econômico e para a inclusão financeira da população. No entanto, determinadas práticas e distorções podem comprometer seu bom funcionamento, aumentando custos, restringindo o acesso e gerando insegurança jurídica, levando a:



Comprometimento da capacidade de quitação da dívida



Agravamento do superendividamento



Desestímulo à regularização voluntária

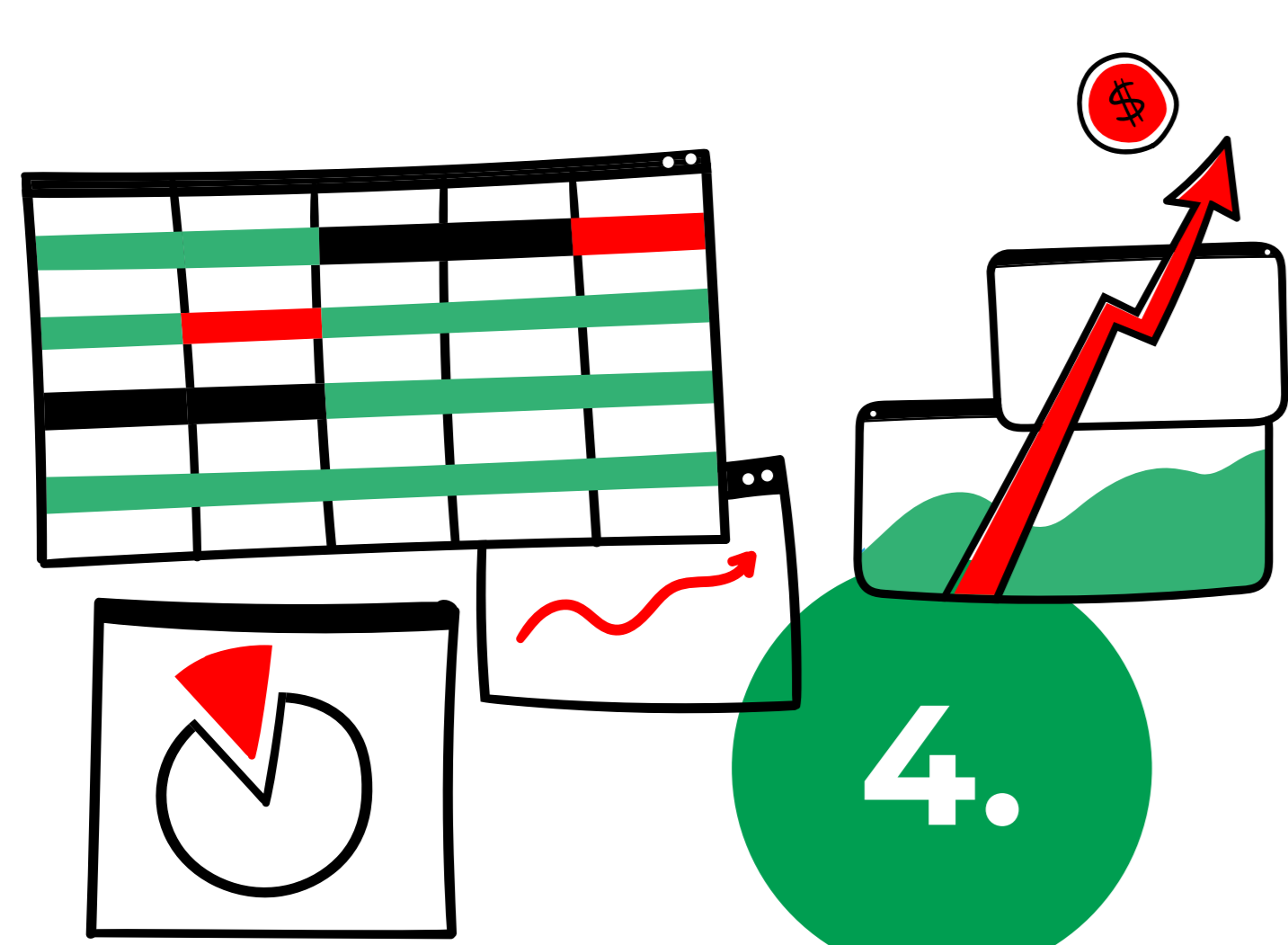
A SEGUIR, DESTACAM-SE AS PRINCIPAIS PRÁTICAS LESIVAS QUE AFETAM NEGATIVAMENTE O MERCADO DE CRÉDITO NO BRASIL



1. RESTRIÇÃO DO USO DAS INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DE CRÉDITO

O uso de informações completas e atualizadas é vital para uma análise de crédito precisa. Quando há restrições no uso desses dados — por barreiras legais, operacionais ou regulatórias —, o sistema perde eficiência e se torna menos inclusivo.

- Redução na assertividade das análises de risco de crédito;
- Aumento da inadimplência por concessões imprecisas;
- Exclusão de consumidores do mercado formal de crédito



4. AUMENTO DOS CUSTOS RELACIONADOS ÀS INFORMAÇÕES DE CRÉDITO

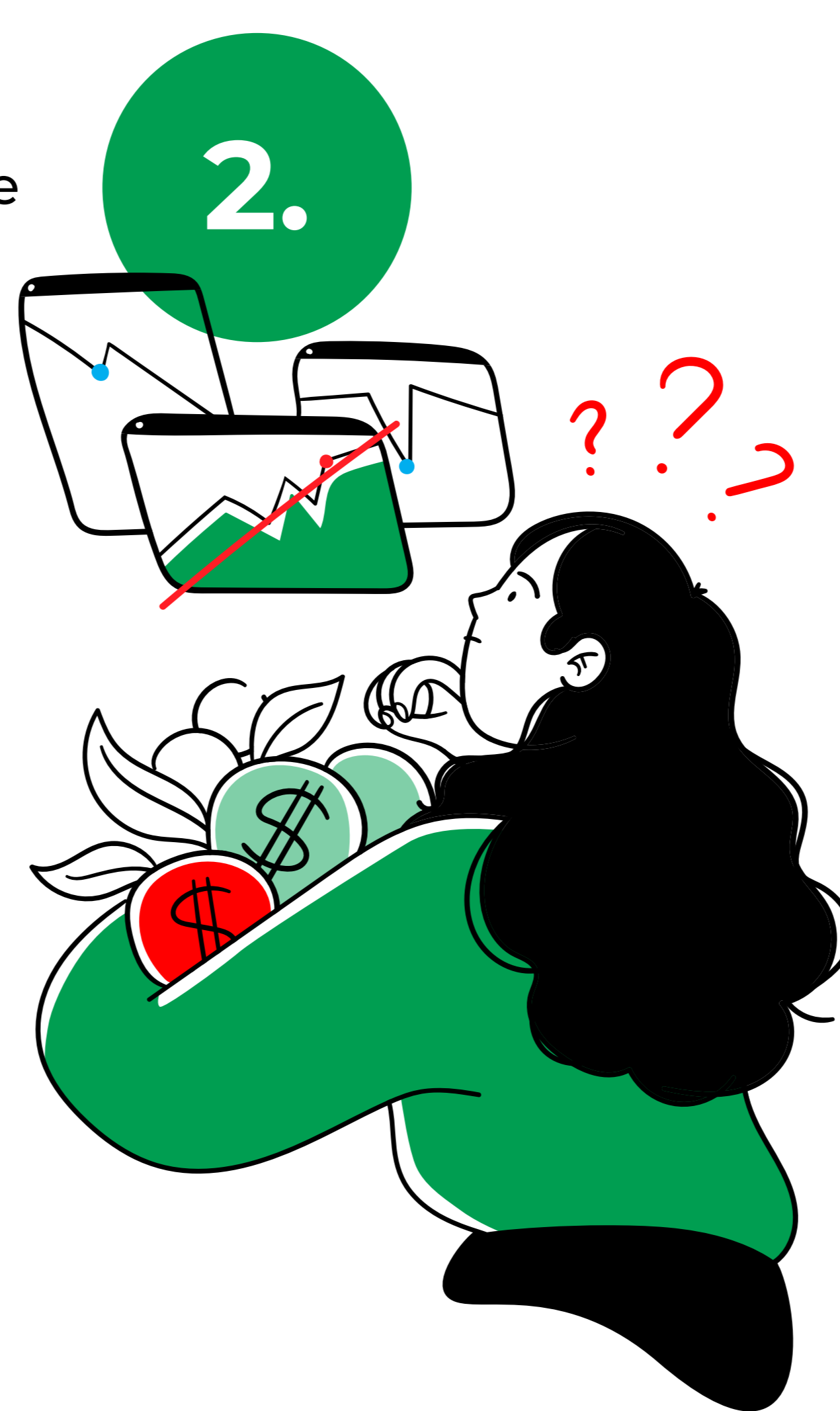
A complexidade e os custos associados à coleta, tratamento e proteção das informações de crédito representam um desafio para as instituições financeiras, que precisam manter a conformidade com a legislação e garantir segurança no uso dos dados.

- Aumento dos custos operacionais com infraestrutura, TI e compliance (ex.: LGPD);
- Encargos para acesso a dados em birôs de crédito;
- Repasse desses custos ao consumidor final por meio de tarifas e juros mais altos.

2. LIMITAÇÃO NO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DE CRÉDITO

A limitação no registro de informações — tanto positivas quanto negativas — compromete a base de dados usada na concessão de crédito. Isso reduz a qualidade das decisões financeiras e gera distorções no perfil dos consumidores.

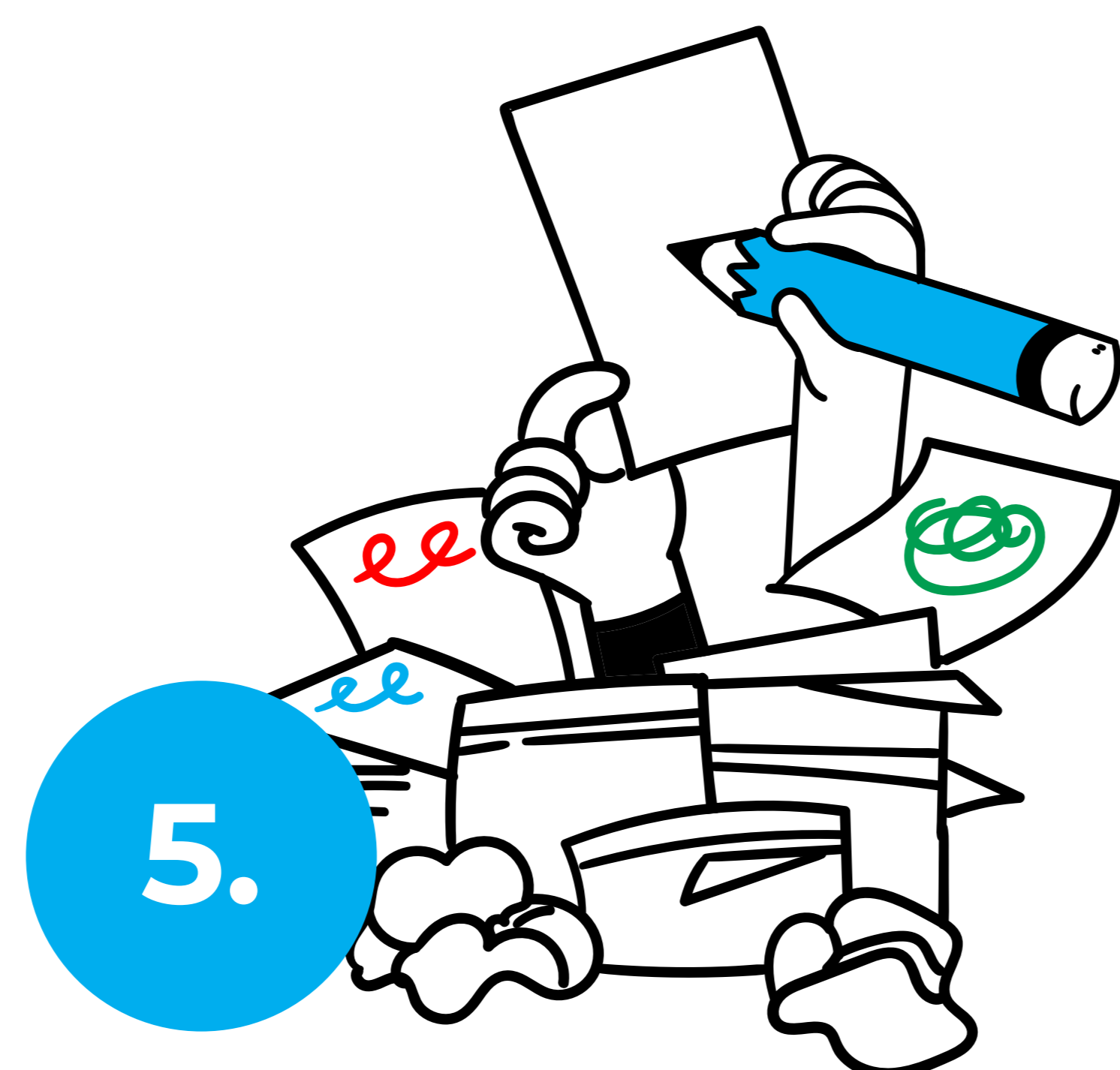
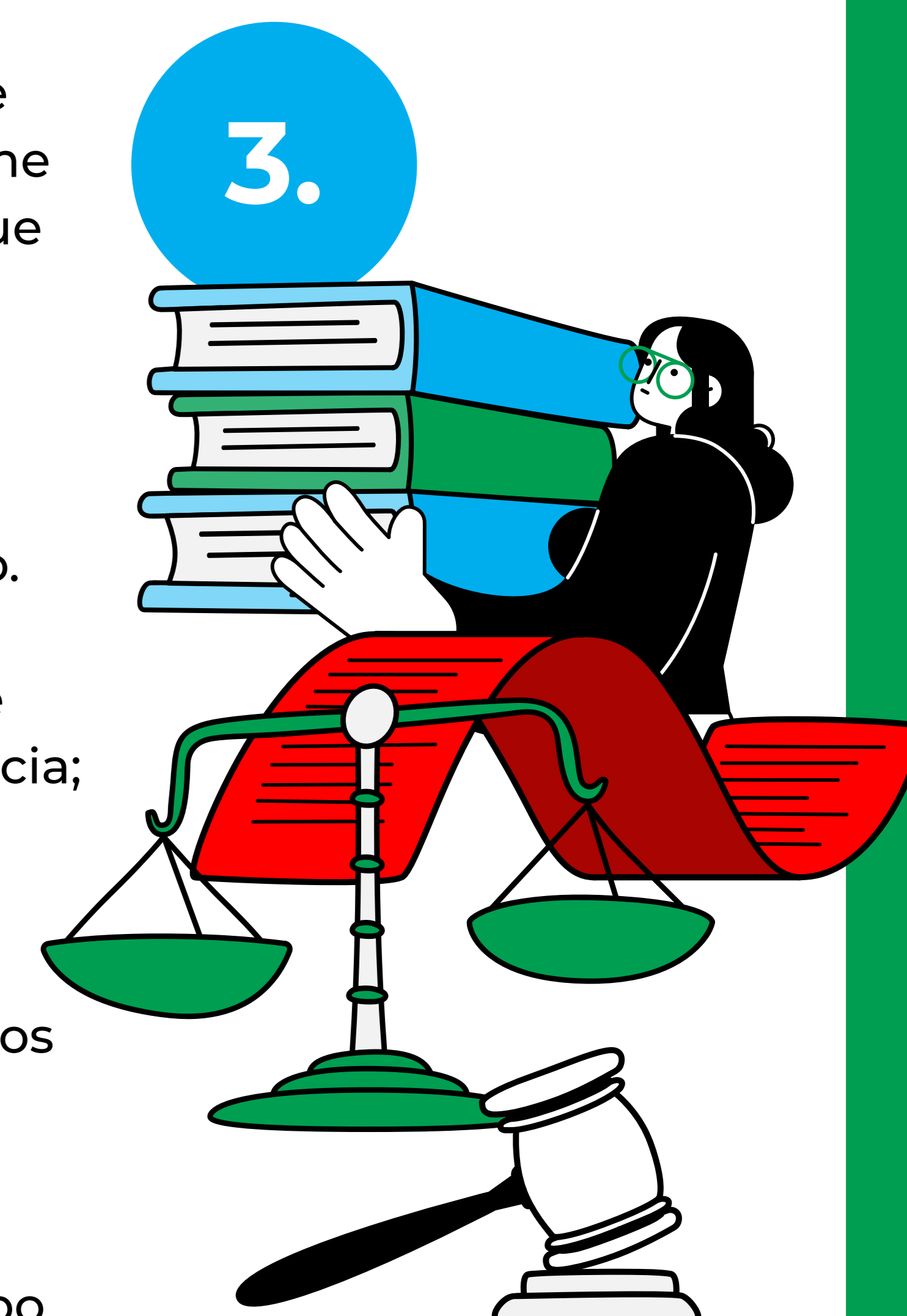
- Fragilidade na construção do histórico de crédito dos consumidores;
- Incentivo ao comportamento oportunista, em que inadimplentes se beneficiam da ausência de registros;
- Remoções judiciais indevidas que desestabilizam o sistema.



3. LITIGÂNCIA ABUSIVA E SEUS IMPACTOS NO SISTEMA DE CRÉDITO

A litigância abusiva, especialmente através da chamada “golpe do nome limpo”, prejudica o mercado, porque promove ações judiciais em massa que buscam remover registros legítimos de inadimplência. Isso distorce a análise de crédito e gera desequilíbrio no sistema financeiro.

- Distorção na avaliação de risco de crédito e aumento da inadimplência;
- Elevação das taxas de juros para todos os consumidores;
- Sobrecarga do Judiciário: o Brasil registrou 83,8 milhões de processos pendentes em 2023, e até 30% das ações cíveis podem envolver litigância;
- Segundo o Banco Central, esse tipo de distorção reduziu em 23 pontos percentuais o crescimento de novos contratos de crédito em cinco anos.



5. BUROCRATIZAÇÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO E DE PAGAMENTO DO DÉBITO

O processo para renegociar e quitar dívidas ainda é excessivamente burocrático em muitas instituições, o que dificulta a recuperação de crédito e a reinclusão do consumidor no sistema financeiro.

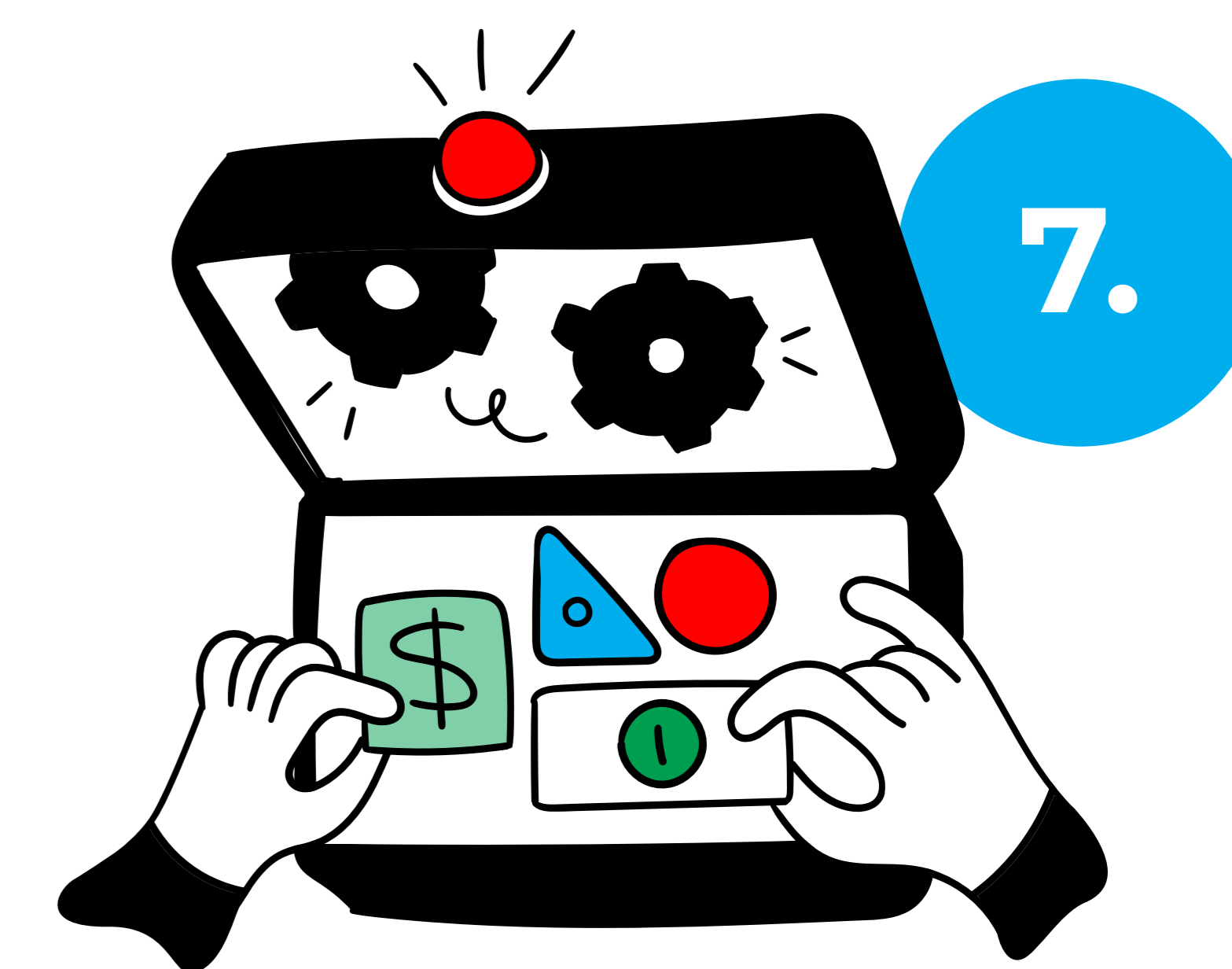
- Dificuldade de acesso a canais eficientes de renegociação;
- Exigência de múltiplos documentos e etapas demoradas;
- Desestímulo ao pagamento voluntário da dívida.



6. AUMENTO DOS CUSTOS PARA O TOMADOR DE CRÉDITO PAGAR O DÉBITO

Além dos encargos contratuais, o tomador de crédito muitas vezes enfrenta custos adicionais desproporcionais, como:

- Juros elevados;
- Multas cumulativas;
- Cobranças administrativas abusivas.



7. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO COMPLEXA E SEM FLEXIBILIDADE

Os mecanismos de recuperação de crédito frequentemente carecem de flexibilidade e personalização, o que torna mais difícil para tomadores de crédito em situação de inadimplência regularizarem seus débitos.

- Falta de opções de parcelamento e descontos realistas;
- Pouca diferenciação de perfil e histórico do tomadores de crédito;
- Perpetuação da exclusão financeira por ausência de alternativas de regularização.

Fontes: ANBC, Banco Central, CNJ (entre 2013 e 2018)